



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

11  
Ribeiro

**LEI Nº 3.381, DE 23 DE ABRIL DE 2014**

*Institui a "Semana Municipal de Combate ao HPV" (Papiloma Vírus Humano) no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.*

**(Projeto de Lei nº 187/2014 – de autoria do Nobre Vereador Dr. Ricardo Vieira da Silva)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município, a "Semana Municipal de Combate ao HPV" (Papiloma Vírus Humano).

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* do art. 1º será realizada anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com o departamento competente organizar as atividades, que serão realizadas durante os eventos.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá fazer parcerias com universidades, faculdades, conselhos municipais e organizações não governamentais, visando a organização dos eventos que tratam esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 23 de abril de 2014.

  
MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

  
MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

  
SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2014.

  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa